



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA AZUL

CEP 39970-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI Nº 20 / 95
LEI Nº 1.159 DE 07 DE novembro DE 1995.

DISPÕE SOBRE CRIAÇÃO E DENOMINAÇÃO DE UMA ESCOLA MUNICIPAL RURAL EM NOSSA CIDADE.

A Câmara Municipal de Pedra Azul-MG, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica criada uma Escola Municipal Rural, na ' Fazenda Nova Esperança, neste Município de propriedade do Sr. Lício Velloso.

Art. 2º - A Escola criada, receberá a denominação, ^{Ve R} LUCIANO ANTÔNIO VELLOSO.


Art. 3º - O Executivo Municipal, tomará as providências as relativas à execução dos arts. 1º e 2º da presente lei.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pedra Azul em 07 de novembro de 1995.


EDUARDO LOPES TOMICH
Prefeito Municipal


ASTÉLIA DE M. NASCIMENTO
S. de Administração